

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 530, DE 2011

(Do Senado Federal – Senador Marco Maciel)

Inscreve os nomes de Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Antônio Filipe Camarão e Antônio Dias Cardoso no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado RAUL HENRY

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, oriundo do Senado Federal, onde foi proposto inicialmente pelo Senador Marco Maciel, objetiva inscrever no Livro dos Heróis da Pátria, situado nas dependências do Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília-DF, os nomes de Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Antônio Filipe Camarão e Antônio Dias Cardoso.

Segundo o autor da matéria, “*nada mais justo que, por seus inequívocos méritos, incluir os líderes da Insurreição Pernambucana contra o domínio holandês (1624-1654), neste elenco de personalidades que marcaram momentos distintos de nossa rica trajetória histórica.*”

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura (CEC).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas aos Projetos. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cívico-cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na capital da República, é um monumento construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves. Nele está depositado um livro de aço, denominado Livro dos Heróis da Pátria, cujo objetivo é perpetuar, através do registro do nome, a memória dos brasileiros que, em vida, se destacaram na história do País, conforme dispõe a Lei nº 11.597, de 2007.

De acordo com a mesma lei, somente poderão ser inscritos nomes de brasileiros ou de grupos de brasileiros quando decorridos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. Portanto, a proposição em análise se adéqua aos dispositivos da lei em referência.

O projeto de lei em análise, oriundo do Senado Federal, onde foi proposto inicialmente pelo nobre Senador Marco Maciel, objetiva inscrever no referido Livro dos Heróis da Pátria, os nomes dos líderes da Insurreição Pernambucana Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André

Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Antônio Filipe Camarão e Antônio Dias Cardoso.

Trata-se, portanto, da inclusão dos seis mais destacados líderes do levante ocorrido no contexto das invasões holandesas no Brasil, que se sucedeu em oposição à autoridade que a Holanda pretendia exercer sobre Pernambuco.

Nesse período da história, a Holanda vivia sérias dificuldades para expandir suas atividades mercantis, pois enfrentava um desgastante conflito na luta pela independência da região dos Países Baixos do poderio espanhol. Por esse motivo, ela passou a necessitar, com urgência, de ampliar seus negócios através da criação de colônias no continente americano, instituindo para isso a Companhia das Índias Ocidentais, empresa responsável por tratar das questões mercantis holandesas.

Entre suas primeiras ações, a Companhia organizou um conjunto de invasões ao território brasileiro com os objetivos de fixar pólos de exploração açucareira no Nordeste e de enfraquecer a Espanha, que na época desfrutava dos lucros das possessões coloniais lusitanas por conta da União Ibérica.

Após não conseguirem invadir Salvador, as expedições holandesas tiveram êxito em controlar a região de Pernambuco, a partir de 1630. Naquele tempo, a administração holandesa financiou a exploração açucareira oferecendo empréstimos aos senhores-de-engenho.

Sob o comando de Maurício de Nassau, o Nordeste açucareiro parecia desfrutar de um período próspero. Contudo, ao mesmo tempo em que Nassau favorecia os senhores-de-engenho, o governo holandês gastava boa parte de seus lucros com as guerras pela sua independência em relação ao domínio espanhol.

Esses conflitos esvaziaram os cofres do Estado holandês que, por este motivo, passou a não mais ter condições de bancar a produção

açucareira no Brasil. A partir de então, a Companhia de Comércio ficou pressionada a cobrar suas dívidas junto aos senhores-de-engenho nordestinos. Estes por sua vez, inconformados com a mudança na política colonial holandesa, começaram a se opor à presença dos holandeses, dando início a uma seqüência de conflitos que marcaram a chamada Insurreição Pernambucana.

Os colonos, que inicialmente não contaram com o apoio lusitano, empreenderam a formação de tropas que venceram os primeiros embates contra a Holanda.

Em 03 de agosto de 1645 houve o primeiro grande e significante revés para os holandeses, que foram vencidos pelos pernambucanos no Monte das Tabocas, local que atualmente abriga a cidade de Vitória de Santa Antão.

As insurgências continuaram a acontecer em outros pontos da capitania de Pernambuco, como por exemplo, no Recife, quando insurretos instituíram o Arraial Novo e nomearam João Fernandes Vieira governador. Com isso, apoderaram-se das vilas de Olinda e Itamaracá.

Em 1648 e 1649, ocorreram as duas batalhas de Guararapes, com significativas vitórias dos insurretos, episódios decisivos para a expulsão definitiva dos holandeses.

Uma observação interessante há de ser feita: nesse levante contou-se com a valorosa junção de índios, brancos e negros, que lado a lado lutaram com o objetivo comum de expulsar os holandeses.

Na realidade, esse movimento assinala o início do nacionalismo brasileiro, pois os elementos étnicos brancos, africanos e indígenas fundiram os seus interesses na luta por Pernambuco e pelo Brasil.

Com tal iniciativa, o autor da proposta contribui para o fortalecimento do sentimento patriótico em nosso país, uma vez que enaltece importantes líderes de nossa história.

Por todo o exposto, somos favoráveis à inscrição dos nomes de Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Antônio Filipe Camarão e Antônio Dias Cardoso no Livro dos Heróis da Pátria, localizado no Panteão da Liberdade e da Democracia, razão pela qual, apresentamos nosso voto pela aprovação do PL nº 530, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado **RAUL HENRY**
Relator